



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa as indicações dos representantes técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo para compor a Comissão Central do Programa de Gestão e Desempenho – CCPGD para o biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.112214/2022-62 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CUN; a Portaria de Pessoal nº 9, de 8 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria de Pessoal nº 82, de 4 de fevereiro de 2025, do Magnífico Reitor; as Resoluções nº 121, de 30 de janeiro de 2025; nº 122, de 30 de janeiro de 2025; nº 102, de 7 de novembro de 2024; nº 36, de 26 de janeiro de 2023; e ainda, a aprovação da plenária por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologada a chapa única inscrita na consulta eleitoral de escolha de servidores técnico-administrativos em Educação – TAEs da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes para compor a Comissão Central do Programa de Gestão e Desempenho – CCPGD, biênio 2025-2027, conforme abaixo:

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Felipe Coelho	Antônio Carlos dos Santos Cruz

Art. 2º Ficam homologadas as indicações deste Conselho, conforme disposto no art. 6º do Anexo da Resolução CUN/Ufes/nº 36, de 26 de janeiro de 2023:

TITULAR	SUPLENTE
<del>Camila Luiz Sena</del> Christina do Vale Pena Alcantra	<del>Christina do Vale Pena Alcantra</del> Josiléia Curty de Oliveira
<i>*Nova redação dada pela RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 127, DE 8 DE MAIO DE 2025</i>	<i>*Nova redação dada pela RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 127, DE 8 DE MAIO DE 2025</i>
Fabiola Martins Bastos	Rogério Petri
Marcelo Bragatto Dal Piaz	Carla Ferreira Santos Rangel Cruz

Art. 3º O mandato será de dois anos, contados a partir da data da publicação da portaria de indicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE